



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

EDITAL

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
SELEÇÃO DE ESTANDES– VINHUVAFEST – 2025****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, por intermédio do **Fundo Municipal de Cultura**, neste ato representado pelo seu respectivo Diretor, Sr. Edivaldo Barbosa dos Santos, que, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS (ESTANDES) DESTINADOS À EXPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL** durante o Festival da Uva e do Vinho do Nordeste (VINHUVAFEST), no período de 20 a 23 de novembro de 2025, a ser realizado no Parque de Exposição da Uva e do Vinho, nesta urbe, com arrimo no art. 159, inciso I, "b", art. 49, §3º, e pelos arts. 209 e 210 da Lei nº 021/2017 (Código Tributário do Municipal), regendo-se, no que couber, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições especificadas neste instrumento convocatório.

Período de Inscrição	13/10/2025 a 20/10/2025
Disponibilidade do Edital	Portal da transparência do Município de Lagoa Grande/PE – https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php
Recebimento dos Documentos	Através do e-mail: pmlg.educultura@gmail.com ou, presencialmente, no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE
Abertura dos Envelopes e Análise dos Documentos	21/10/2025 a 22/10/2025
Critério de Seleção	Ordem de credenciamento ou, subsidiariamente, por sorteio
Divulgação do resultado preliminar	23/10/2025
Referência de tempo	Horário oficial de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento o **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na utilização de espaços públicos (estandes), a título oneroso, destinados à exposição e exploração comercial durante o Festival da Uva e do Vinho (VINHUVAFEST), no período de 20 a 23 de novembro de 2025, a ser realizado no Parque de Exposição da Uva e do Vinho**, nesta urbe, conforme condições e demais especificações contidas no Termo de Referência.

1.1.1. Os interessados, uma vez inscritos e devidamente credenciados na presente chamada pública, formalizarão Termo de Permissão de Uso Temporário e, partir de então, estarão autorizados a explorarem os espaços públicos (estandes) destinados à exposição comercial, sendo esta condicionada ao pagamento de preço público, nos moldes estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.1.2. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de interessados.

2. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS



2.1. Os espaços públicos (estandes) objetos desse credenciamento estarão localizados no ambiente compreendido como Feira da Uva e do Vinho, conforme planta baixa ilustrativa (croqui esquemático), observado as quantidades e valores abaixo discriminados:

ESPAÇOS PÚBLICOS (ESTANDES)				
Item	Descrição	Quant.	Preço Público (R\$)	
			Unitário	Global
01	Estande (4x4) com 16m ² de área e montagem em estrutura de octanorm modulares, com paredes de TS dupla face na cor branca, conforme com o descritivo a seguir: • Montagem Básica, com Tablado de Madeira e Carpete; • PISO: Tablado de madeira com altura de 0,10m, revestido com carpete na cor grafite; • PAREDES: montadas com material padronizado, por painéis tipo "TS" formicalizado na cor dupla face branca medindo 1,00m x 2,20m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural; • TESTEIRA: de 1,00 x 0,50m, distribuída na fachada dos estandes, onde será adesivado o letreiro em vinil com o nome do expositor, iluminada com um spot e lâmpada de 100 watts na cor branca; • ILUMINAÇÃO: 3 (três) unidades de spot, com lâmpadas de 100watts na cor branca, a cada 9m² (nove metros quadrados); • INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 1 (uma) unidade de tomada monofásica tripolar, a cada 9m² (nove metros quadrados).	53	R\$ 1.000,00	R\$ 53.000,00
02	Estande (5x5) com 25m ² de área e montagem em estrutura de octanorm modulares, com paredes de TS dupla face na cor branca, conforme com o descritivo a seguir: • Montagem Básica, com Tablado de Madeira e Carpete; • PISO: Tablado de madeira com altura de 0,10m, revestido com carpete na cor grafite; • PAREDES: montadas com material padronizado, por painéis tipo "TS" formicalizado na cor dupla face branca medindo 1,00m x 2,20m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural; • TESTEIRA: de 1,00 x 0,50m, distribuída na fachada dos estandes, onde será adesivado o letreiro em vinil com o nome do expositor, iluminada com um spot e lâmpada de 100 watts na cor branca; • ILUMINAÇÃO: 3 (três) unidades de spot, com lâmpadas de 100watts na cor branca, a cada 9m² (nove metros quadrados); • INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 1 (uma) unidade de tomada monofásica tripolar, a cada 9m² (nove metros quadrados).	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

2.2. Serão destinados um total de **65 (sessenta e cinco)** estandes para serem explorados comercialmente, os quais serão divididos por segmento empresarial, na forma discriminada abaixo, cujo critério de seleção dos interessados será a ordem de credenciamento destes, desde que preenchidos os requisitos de habilitação indicados abaixo.

2.3. A cada interessado será cedido, a título oneroso, o máximo de 1 (um) estande, ressalvados os casos de espaços excedentes.

2.3.1. Havendo a necessidade de alteração das disposições físicas do estande cedido, a permissionária deverá manifestar, via requerimento, tal pretensão, cujos custos deverão ser pagos diretamente a empresa montadora oficial do evento.



2.4. Caso haja número inferior de interessados devidamente habilitados ao número destinado de estandes, os espaços remanescentes serão remanejados entre os credenciados, independente do segmento empresarial escolhido.

2.5. Na hipótese do item anterior, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem as disponibilidades, ocasião em que deverão arcar com o valor (preço público) do respectivo espaço excedente.

2.6. A demarcação do local do(s) estande(s) ficará a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade do ambiente.

2.7. Os espaços serão divididos conforme croqui esquemático (anexo), o qual terá caráter meramente ilustrativo, pois poderá ser modificado a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e oportunidade.

2.8. A permissão remunerada de uso de espaço público visa garantir a ocupação de estandes destinados à exposição comercial de produtos, serviços ou marcas, durante a realização da Feira da Uva e do Vinho, possibilitando ampla participação das pessoas jurídicas interessadas, observados os quantitativos disponíveis.

2.9. Para fins de melhor entendimento dos termos utilizados no presente edital informamos que **PERMITENTE** é o Município de Lagoa Grande/PE e **PERMISSIONÁRIO(A)** é a pessoa jurídica que obtiver a permissão de uso.

2.10. Os estandes serão divididos por segmentos empresariais, na forma e quantitativos discriminados abaixo:

Segmentos Empresariais	Quant. de estandes	Tipo (m²)
Setor Agrícola	16	4x4 (16m²)
Setor Automotivo/Imobiliário	08	4x4 (16m²)
Setor de Inovação, Tecnologia e Conectividade	10	4x4 (16m²)
Setor Universidades	04	4x4 (16m²)
Setores diversos	15	4x4 (16m²)
Vinícolas	12	5x5 (25m²)
Total: 65 unidades		

2.11. Aquele que se recusar a assinar o termo, não aceitar, desistir ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será automaticamente desclassificado e não terá direito ao ressarcimento do valor pago a título de preço público.

2.12. Remanescendo algum espaço (estande) pelos motivos dispostos no item anterior, este será liberado para novo credenciamento, seguindo a ordem dos interessados.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias **13 a 20 de outubro de 2025**, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (anexa), a qual deverá ser entregue, juntamente com os documentos de habilitação, através do endereço eletrônico (e-mail): pmlq.educultura@gmail.com ou, presencialmente, no horário das 9h às 14h, no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida da Uva e do Vinho, nº 40 – 1º andar – Centro, Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000.



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

3.2. A documentação será recebida, preferencialmente, pelo meio eletrônico (e-mail) mencionado acima, sendo facultada a entrega via postal ou presencial na sede referida.

3.2.1. Caso o envio seja procedido na forma postal ou presencial, os interessados deverão apresentar a documentação completa em envelope A4 (pardo ou branco), devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
"ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO"**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na utilização de espaços públicos (estandes), a título oneroso, destinados à exposição e exploração comerciais durante o Festival da Uva e do Vinho (VINHUVAFEST), no período de 20 a 23 de novembro de 2025, a ser realizado no Parque de Exposição da Uva e do Vinho, nesta urbe.

Proponente: [nome/razão social/endereço]

3.3. Os envelopes entregues em local, data, horário ou períodos diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

3.4. O pagamento do preço público será condição indispensável para assinatura do Termo de Permissão de Uso Temporário.

3.5. A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento, bem como na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

3.6. A inscrição do interessado não garante seu imediato credenciamento pelo Município de Lagoa Grande/PE, uma vez que este só ocorrerá com a efetiva habilitação daquele, desde que sejam observados os documentos exigidos para tal finalidade.

3.7. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal, no entanto, a Administração Pública não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope.

3.7.1. Para a participação do interessado no certame é condição *sine qua non* a entrega dos documentos do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital.

3.8. Ressalta-se, mais uma vez, que, para fins de recebimento por meio eletrônico, os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: pmlg.educultura@gmail.com.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O interessado que desejar concorrer à presente seleção deverá, no período e na forma indicada no item 3.1 deste edital, encaminhar requerimento formal (ficha de inscrição) manifestando seu interesse em participar do credenciamento, conforme modelo anexo, o qual deverá estar acompanhado dos seguintes documentos de habilitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

b) Cópia legível da cédula de Identidade Civil do representante legal da empresa/MEI e do responsável pelo funcionamento do estande no dia do evento;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do interessado;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do interessado;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

i) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da empresa interessada.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Municipal. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas por pessoa credenciada pelo Departamento de Licitação, a partir do original.

4.3. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.4. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Contudo, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

4.5. Para habilitar ao credenciamento, o interessado (pessoa jurídica), deverá apresentar junto a Comissão de Credenciamento, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar o Termo de Permissão de Uso Temporário de acordo com as especialidades prevista neste edital.

4.6. Somente serão credenciados os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. O credenciado deverá, a título de contrapartida onerosa pelo uso do respectivo espaço público cedido, efetuar o pagamento de preço público correspondente ao valor unitário de cada estande contemplado, por meio da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sob pena de descredenciamento ou, caso já tenha sido firmado o Termo de Permissão de Uso Temporário, o cancelamento deste.

5.2. Os valores unitários de cada estande, foram especificados na tabela do item 2.1 deste edital, mas, para melhor disposição topográfica, seguem reproduzidos abaixo:

Item	Tipo de Estande	Valor (R\$)
01	4x4 (16m ²)	R\$ 1.000,00
02	5x5 (25m ²)	R\$ 1.500,00



5.2. Para o pagamento do preço público mencionado no item anterior, o credenciado deverá se dirigir ao Setor de Tributos do município permitente e solicitar a emissão da respectiva guia de recolhimento no valor correspondente.

6. DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

6.1. Durante o período de inscrição previsto no preâmbulo e no item 3.1 deste edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise.

6.1.1. Os interessados que enviarem sua documentação até a data preestabelecida terão o resultado do credenciamento divulgado em conjunto, respeitando o prazo de análise constante no preâmbulo deste edital.

6.1.2. Os documentos recebidos após a data fixada neste edital não serão analisados, uma vez expirado o prazo de entrega.

6.2. Os credenciados passarão a integrar uma lista definida pela ordem cronológica de inscrição.

6.2.1. Os interessados que forem se inscrevendo ao longo do período estabelecido neste edital, integrarão a lista de inscritos, passando a ocupar a última posição de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

6.3. A ordem de convocação, advinda da lista de inscritos, deverá ser rigorosamente observada na hora do credenciamento, ou seja, será credenciado o participante posicionado em primeiro lugar da lista, e assim sucessivamente, desde devidamente habilitado.

6.4. O credenciado que não estiver com a documentação de habilitação regular perderá sua vez e assumirá o final da lista, dando a vez para o participante sucessivamente inscrito, conforme a ordem de credenciamento.

6.7. O resultado do credenciamento será homologado mediante Termo específico.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial realizará a abertura dos envelopes e, consequentemente, procederá com a análise e julgamento dos documentos apresentados para habilitação.

7.2. Será aprovado o(a) proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.1.1 deste edital.

7.3. O resultado preliminar do julgamento será divulgado no dia **23 de outubro de 2025**, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura, abrindo-se prazo para interposição de recursos, conforme disposto neste edital.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de inscrição, endereçados à Comissão Especial, entregues pessoalmente na Sede da Prefeitura ou pelo e-mail: pmlq.educultura@gmail.com.

8.2. Caberá ao município analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



9. DA FORMA E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do resultado preliminar do credenciamento.

9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida da Uva e do Vinho, 40, Centro, Lagoa Grande/PE, CEP: 56395-000, ou pelo e-mail: pmlg.educultura@gmail.com.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

9.4. A Administração Pública deverá julgar o recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Concluída a análise e julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Prefeitura, contendo a relação nominal dos participantes contemplados, que deverão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, recolherem o valor de contrapartida pelo uso do espaço público cedido, sob pena de exclusão da seleção.

11. DO CRITÉRIO SUBSIDIÁRIO DE SELEÇÃO POR SORTEIO

11.1. Após a divulgação do resultado final, caso o número de credenciados ultrapasse a disponibilidade de estandes comerciais do espaço, o critério de seleção deverá ser realizado por sorteio, o qual ocorrerá em sessão pública designada em que todos os credenciados, por intermédio de seus respectivos representantes, deverão estar presentes.

11.7. Participarão do sorteio somente as pessoas jurídicas habilitadas, conforme relação disposta no último resultado.

11.3. Os sorteios serão realizados de acordo com cada segmento empresarial, conforme item 2.10 deste edital, observado os quantitativos disponibilizados.

11.8. Finalizada a etapa do sorteio, será divulgado o novo e derradeiro resultado, contendo a relação nominal dos sorteados em cada segmento empresarial, bem como o cadastro de reserva. Em seguida, deverá ser providenciado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o respectivo pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), na forma e local estabelecidos no item 5.2 deste edital.

12. DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

12.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pelo Setor de Tributos do município, os credenciados serão convocados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, assinarem o Termo de Permissão de Uso Temporário de espaço público, conforme minuta anexa.

12.2. A permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

12.3. O permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da Permissão. Assim, até o dia **18 de novembro de 2025**, deve estar tudo pronto para vistoria.



12.4. A exploração da área permitida deverá ser feita somente pela empresa permissionária, não podendo esta sublocar o espaço.

12.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do permissionário a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal.

12.6. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão, no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo.

12.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público.

12.8. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado segue anexa ao presente edital, do qual é parte integrante.

12.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Chamamento Público.

12.10. A montagem das instalações físicas (tendas, iluminação e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da Administração Pública Municipal.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. A vigência do Termo de Permissão de Uso é exclusiva ao período de **20 a 23 de novembro de 2025**, durante a realização do Festival da Uva e do Vinho (VINHUVAFEST).

13.2. O prazo de permissão de uso do espaço público (estande) deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme a programação a ser disponibilizada pelo município permitente.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das Obrigações do Permissionário:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi cedida, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, aos organizadores do evento, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo/segmento que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado neste edital, observando as exigências legais e higiênic-sanitárias pertinentes;
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração (estandes), que serão vistoriadas, ao final, no momento da desocupação dos espaços;
- f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos organizadores;
- g) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área cedida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras ao público;
- h) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo(a) permissionário(a);
- i) Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 (dezoito)anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 (dezesesseis) anos;



j) O permissionário se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo aquele fixar, em locais de fácil visibilidade, faixas, cartazes ou instrumentos similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE."

l) A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do PERMITENTE. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nos estandes, durante a realização do evento, salvo com autorização daquele;

m) O permissionário se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos, como também do acondicionamento de bebidas, além de vestimentas adequadas no trato com alimentação, tais como bonés, toucas, mascaras, luvas de plástico descartável etc;

n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no uso inadequado do espaço público cedido, decorrente de culpa do permissionário;

o) É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro dos estandes ou no exterior deles;

p) Os permissionários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga referente ao evento e o município lavrará o Termo de Permissão, concedida em caráter pessoal e intransferível;

q) O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área cedida em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão, devendo estar tudo pronto para vistoria até o dia **18 de novembro de 2025**.

14.2. Das Obrigações do Permitente:

a) Instalar os estandes em local adequado, dentro da legislação vigente;

b) Permitir ao permissionário livre acesso e informações em relação à área do espaço objeto desta permissão de uso.

c) Dar ao Permissionário todas as condições necessárias para usufruir do espaço cedido, não lhe perturbando nem dificultando o uso, ressalvadas as excepcionalidades;

d) Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. Conforme mencionado alhures, a natureza do objeto deste chamamento não acarretará nenhuma transferência de recursos financeiros por parte do Município de Lagoa Grande/PE, mas, apenas e tão somente, o recolhimento da contrapartida em proveito dos cofres públicos.

16. DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. O descumprimento de quaisquer itens deste edital, mesmo que não previsto explicitamente no Termo de Permissão de Uso, acarretará na aplicação, pelo permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal poderá aplicar advertência e/ou multa de 02 (duas) vezes o valor da licença concedida, além de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS (IN)ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO

17.1. Considerando a natureza jurídica de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, eventuais alterações das cláusulas do Termo de Permissão de Uso só será possível mediante iniciativa exclusiva do Poder Público permitente, observada a conveniência e oportunidade administrativa, cuja formalização se dará por meio de Termo Aditivo.

18. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO



18.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- 18.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
- 18.1.2. Perda das condições de habilitação pelo credenciado;
- 18.1.3. Descumprimento injustificado das cláusulas do Termo de Permissão de Uso e das regras do presente edital.

18.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 18.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

18.3. Nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida no item 16 e seguintes deste edital, bem como na legislação vigente.

18.4. Na hipótese prevista no item 18.1.3, ficará vedada a inscrição do participante descredenciado nos próximos eventos no município, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a realização do evento em questão.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer natureza.

19.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, pois, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- 20.2.1. Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas.

20.3. O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito à imissão na posse do espaço objeto deste processo, objetivando somente o cadastramento para disponibilização futura aos interessados.

- 20.3.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou do credenciado.

20.4. A Administração poderá descredenciar o participante (permissionário), caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



20.4.1. Neste caso, verificada a irregularidade, o permissionário será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

20.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

20.5. Será descredenciada a empresa que, após a divulgação do resultado final, não proceder com o pagamento da contrapartida (preço público), bem como deixar de assinar o Termo de Permissão de Uso, na forma e no prazo deste edital.

20.6. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito, no qual informará suas razões, a qualquer tempo.

20.6.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais compromissos por ela assumidos.

20.7. Serão, ainda, hipóteses de descredenciamento:

- a) Quando comprovada a negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais das empresas credenciadas;
- b) O descumprimento pela credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Pública e do responsável pela fiscalização;
- c) A apresentação de qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20.8. Caso a credenciada tenha assinado o Termo de Permissão de Uso, caberá o descredenciamento e a revogação unilateral deste, com a consequente aplicação de sanções administrativas, se:

20.8.1. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste edital e/ou no Termo de Permissão de Uso, ou o conhecimento ulterior, pelo ente permitente, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício ou dispositivo legal, ou, ainda, se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pelo permissionário.

20.8.2. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

20.8.3. Transferir ou sublocar total ou parcial o objeto desta Chamada Pública;

20.8.4. Descumprir as instruções e orientações do Poder Público permitente;

20.8.5. Divulgar informações do interesse exclusivo do ente permitente ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência deste processo de permissão.

20.9. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas.

20.10. As informações sobre este credenciamento poderão ser tratadas na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, ou através do e-mail: **pmlg.educultura@gmail.com**.

20.11. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas no endereço acima descrito.

20.12. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar inspeção das instalações das empresas credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa, se for o caso.



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

20.13. O município, na forma do disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo administrativo.

20.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, e se o interessado não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá este apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

20.15. Ao protocolarem o requerimento de inscrição (ficha cadastral) manifestando interesse na participação do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

20.16. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.17. Secretarias e órgãos municipais exercerão, no decorrer do evento, suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento.

20.18. O Município não se responsabilizará por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público cedido.

20.19. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

20.20. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Grande/PE, para dirimir as questões decorrentes do presente edital, inclusive quanto à execução do Termo de Permissão de Uso que vier a ser firmado.

21. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

ANEXO V – CROQUI ESQUEMÁTICO

Lagoa Grande/PE, 07 de outubro de 2025.

Jeane dos Santos Barros

Servidora Responsável



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Abertura de **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na utilização de espaços públicos (estandes), a título oneroso, destinados à exposição e exploração comercial durante o Festival da Uva e do Vinho (VINHUVAFEST), no período de 20 a 23 de novembro de 2025, a ser realizado no Parque de Exposição da Uva e do Vinho**, nesta urbe, conforme condições e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Festival da Uva e do Vinho (VINHUVAFEST) figura-se como o maior e mais representativo evento cultural e turístico do Município de Lagoa Grande/PE, projetando a identidade vitivinícola local para além das fronteiras regionais e consolidando a imagem da cidade como a verdadeira “Capital da Uva e do Vinho do Nordeste”. Trata-se de um espaço de integração entre cultura, turismo, economia e enogastronomia, no qual se valorizam as tradições locais e, ao mesmo tempo, se promovem oportunidades de negócios, inovação e fortalecimento da cadeia produtiva.

O evento tem como foco o desenvolvimento econômico regional, visando a atração de novos investidores, por meio da Feira da Uva e do Vinho, além de proporcionar um amplo espaço de negócios entre produtores de diversas vitivinícolas do Nordeste e do Brasil, com a exposição de diversos rótulos/marcas nacionais e internacionais.

Em sua 9ª edição, o VINHUVAFEST 2025 buscará consolidar posição de destaque e alavancar, ainda mais, a economia da região do Vale do São Francisco, proporcionando, ao seu público, uma experiência única na vitivinicultura, cuja feira de entretenimento contemplará inúmeros expositores dos mais variados segmentos empresariais, a fim de promover a cultura e o turismo local, bem como fomentar a economia criativa, com a captação de novos empreendedores e investimentos voltados à geração de emprego e renda, ao passo que estimulará, ainda, pequenos produtores, artesãos, agricultores familiares e comerciantes locais, que encontrarão no VINHUVAFEST uma vitrine privilegiada para expor seus produtos e serviços.

Nesse cenário, a cessão de espaços públicos (*stands*) para exposição e exploração comercial por empresas privadas, em ambiente reservado da Feira da Uva e do Vinho, apresenta-se como necessária e legalmente adequada para os fins almejados, uma vez que oportunizará aos interessados a exploração econômica do espaço, dando evidência às atividades empresariais por eles desenvolvidas, mas sem descuidar do objetivo principal que é a atração do capital privado para o impulsionamento da economia em âmbito local e regional, fortalecendo, com isso, a marca institucional de Lagoa Grande, colocando-a em posição de destaque no cenário nacional como polo de enoturismo e destino cultural de relevância.

Portanto, a formalização do processo de Chamamento Público para cessão de espaços (*stands*) no ambiente da Feira da Uva e do Vinho proporcionará maior segurança jurídica e transparência a todas as etapas de execução, em atendimento às recomendações dos órgãos de controle e resguardando a Administração de eventuais riscos. Ressalta-se, por fim, que a cessão de espaço público será realizada sem ônus financeiro para o Município, pois caberá aos



interessados o pagamento de preço público a título de contrapartida pelo uso do espaço cedido.

3 – DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Os espaços públicos (estandes) objetos desse credenciamento estarão localizados no ambiente compreendido como Feira da Uva e do Vinho, conforme planta baixa ilustrativa (croqui esquemático), observado as quantidades e valores abaixo discriminados:

ESPAÇOS PÚBLICOS (ESTANDES)				
Item	Descrição	Quant.	Preço Público (R\$)	
			Unitário	Global
01	Estande (4x4) com 16m ² de área e montagem em estrutura de octanorm modulares, com paredes de TS dupla face na cor branca, conforme com o descritivo a seguir: • Montagem Básica, com Tablado de Madeira e Carpete; • PISO: Tablado de madeira com altura de 0,10m, revestido com carpete na cor grafite; • PAREDES: montadas com material padronizado, por painéis tipo "TS" formicalizado na cor dupla face branca medindo 1,00m x 2,20m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural; • TESTEIRA: de 1,00 x 0,50m, distribuída na fachada dos estandes, onde será adesivado o letreiro em vinil com o nome do expositor, iluminada com um spot e lâmpada de 100 watts na cor branca; • ILUMINAÇÃO: 1 (uma) unidades de spot, com lâmpadas de 100watts na cor branca, a cada 9m² (nove metros quadrados); • INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 1 (uma) unidade de tomada monofásica tripolar, a cada 9m² (nove metros quadrados).	53	R\$ 1.000,00	R\$ 53.000,00
02	Estande (5x5) com 25m ² de área e montagem em estrutura de octanorm modulares, com paredes de TS dupla face na cor branca, conforme com o descritivo a seguir: • Montagem Básica, com Tablado de Madeira e Carpete; • PISO: Tablado de madeira com altura de 0,10m, revestido com carpete na cor grafite; • PAREDES: montadas com material padronizado, por painéis tipo "TS" formicalizado na cor dupla face branca medindo 1,00m x 2,20m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural; • TESTEIRA: de 1,00 x 0,50m, distribuída na fachada dos estandes, onde será adesivado o letreiro em vinil com o nome do expositor, iluminada com um spot e lâmpada de 100 watts na cor branca; • ILUMINAÇÃO: 1 (uma) unidades de spot, com lâmpadas de 100watts na cor branca, a cada 9m² (nove metros quadrados); • INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 1 (uma) unidade de tomada monofásica tripolar, a cada 9m² (nove metros quadrados).	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

3.2. Serão destinados um total de **65 (sessenta e cinco)** estandes para serem explorados comercialmente, os quais serão divididos por segmento empresarial, na forma discriminada abaixo, cujo critério de seleção dos interessados será a ordem de credenciamento destes, desde que preenchidos os requisitos de habilitação indicados abaixo.



3.3. A cada interessado será cedido, a título oneroso, o máximo de 1 (um) estande, ressalvados os casos de espaços excedentes.

3.3.1. Havendo a necessidade de alteração das disposições físicas do estande cedido, a permissionária deverá manifestar, via requerimento, tal pretensão, cujos custos deverão ser pagos diretamente a empresa montadora oficial do evento.

3.4. Caso haja número inferior de interessados devidamente habilitados ao número destinado de estandes, os espaços remanescentes serão remanejados entre os credenciados, independente do segmento empresarial escolhido.

3.5. Na hipótese do item anterior, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem as disponibilidades, ocasião em que deverão arcar com o valor (preço público) do respectivo espaço excedente.

3.6. A demarcação do local do(s) estande(s) ficará a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade do ambiente.

3.7. Os espaços serão divididos conforme croqui esquemático, o qual terá caráter meramente ilustrativo, pois poderá ser modificado a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e oportunidade.

3.8. A permissão remunerada de uso de espaço público visa garantir a ocupação de estandes destinados à exposição comercial de produtos, serviços ou marcas, durante a realização da Feira da Uva e do Vinho, possibilitando ampla participação das pessoas jurídicas interessadas, observados os quantitativos disponíveis.

3.9. Para fins de melhor entendimento dos termos utilizados no presente edital informamos que **PERMITENTE** é o Município de Lagoa Grande/PE e **PERMISSIONÁRIO(A)** é a pessoa jurídica que obtiver a permissão de uso.

3.10. Os estandes serão divididos por segmentos empresariais, na forma e quantitativos discriminados abaixo:

Segmentos Empresariais	Quant. de estandes	Tipo (m²)
Setor Agrícola	16	4x4 (16m²)
Setor Automotivo/Imobiliário	08	4x4 (16m²)
Setor de Inovação, Tecnologia e Conectividade	10	4x4 (16m²)
Setor Universidades	04	4x4 (16m²)
Setores diversos	15	4x4 (16m²)
Vinícolas	12	5x5 (25m²)
Total: 65 unidades		

3.11. Aquele que se recusar a assinar o termo, não aceitar, desistir ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será automaticamente desclassificado e não terá direito ao ressarcimento do valor pago a título de preço público.

3.12. Remanescendo algum espaço (estande) pelos motivos dispostos no item anterior, este será liberado para novo credenciamento, seguindo a ordem dos interessados.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. O interessado que desejar concorrer à presente seleção deverá encaminhar requerimento formal (ficha de inscrição) manifestando seu interesse em participar do credenciamento, conforme modelo anexo ao edital, o qual deverá estar acompanhado dos seguintes documentos de habilitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.
- b) Cópia legível da cédula de Identidade Civil do representante legal da empresa/MEI e do responsável pelo funcionamento do estande no dia do evento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do interessado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- i) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da empresa interessada.

4.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Municipal. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas por pessoa credenciada pelo Departamento de Licitação, a partir do original.

4.3. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.4. O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Contudo, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

4.5. Para habilitar ao credenciamento, o interessado (pessoa jurídica), deverá apresentar junto a Comissão de Credenciamento, todos os documentos necessários mencionados neste instrumento, para oportunamente formalizar o Termo de Permissão de Uso Temporário de acordo com as especialidades prevista no edital.



4.6. Somente serão credenciados os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste instrumento.

5 – DA CONTRAPARTIDA

5.1. O credenciado deverá, a título de contrapartida onerosa pelo uso do respectivo espaço público cedido, efetuar o pagamento de preço público correspondente ao valor unitário de cada estande contemplado, por meio da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sob pena de descredenciamento ou, caso já tenha sido firmado o Termo de Permissão de Uso Temporário, o cancelamento deste.

5.2. Os valores unitários de cada estande, foram especificados na tabela do item 3.1 deste instrumento, mas, para melhor disposição topográfica, seguem reproduzidos abaixo:

Item	Tipo de Estande	Valor (R\$)
01	4x4 (16m ²)	R\$ 1.000,00
02	5x5 (25m ²)	R\$ 1.500,00

5.2. Para o pagamento do preço público mencionado no item anterior, o credenciado deverá se dirigir ao Setor de Tributos do município permitente e solicitar a emissão da respectiva guia de recolhimento no valor correspondente.

6 – DA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

6.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pelo Setor de Tributos do município, os credenciados serão convocados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, assinarem o Termo de Permissão de Uso Temporário de espaço público, conforme minuta anexa.

6.2. A permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.3. O permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da Permissão. Assim, até o dia **18 de novembro de 2025**, deve estar tudo pronto para vistoria.

6.4. A exploração da área permitida deverá ser feita somente pela empresa permissionária, não podendo esta sublocar o espaço.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do permissionário a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal.

6.6. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão, no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo.

6.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público.

6.8. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado segue anexa ao edital, do qual é parte integrante.



6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Chamamento Público.

6.10. A montagem das instalações físicas (tendas, iluminação e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da Administração Pública Municipal.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Permissão de Uso é exclusiva ao período de **20 a 23 de novembro de 2025**, durante a realização do Festival da Uva e do Vinho (VINHUVAFEST).

7.2. O prazo de permissão de uso do espaço público (estande) deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme a programação a ser disponibilizada pelo município permitente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das Obrigações do Permissionário:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi cedida, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, aos organizadores do evento, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo/segmento que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado neste edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração (estandes), que serão vistoriadas, ao final, no momento da desocupação dos espaços;
- f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos organizadores;
- g) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área cedida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras ao público;
- h) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo(a) permissionário(a);
- i) Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 (dezesesseis) anos;
- j) O permissionário se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo aquele fixar, em locais de fácil visibilidade, faixas, cartazes ou instrumentos similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE."
- l) A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do PERMITENTE. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nos estandes, durante a realização do evento, salvo com autorização daquele;
- m) O permissionário se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos, como também do acondicionamento de bebidas, além de vestimentas adequadas no trato com alimentação, tais como bonés, toucas, mascaras, luvas de plástico descartável etc;
- n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no uso inadequado do espaço público cedido, decorrente de culpa do permissionário;
- o) É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro dos estandes ou no exterior deles;



p) Os permissionários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga referente ao evento e o município lavrará o Termo de Permissão, concedida em caráter pessoal e intransferível;

q) O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área cedida em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão, devendo estar tudo pronto para vistoria até o dia **18 de novembro de 2025**.

8.2. Das Obrigações do Permitente:

a) Instalar os estandes em local adequado, dentro da legislação vigente;

b) Permitir ao permissionário livre acesso e informações em relação à área do espaço objeto desta permissão de uso.

c) Dar ao Permissionário todas as condições necessárias para usufruir do espaço cedido, não lhe perturbando nem dificultando o uso, ressalvadas as excepcionalidades;

d) Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. A natureza do objeto deste chamamento não acarretará nenhuma transferência de recursos financeiros por parte do Município de Lagoa Grande/PE, mas, apenas e tão somente, o recolhimento da contrapartida em proveito aos cofres públicos.

10 – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento de quaisquer itens do edital, mesmo que não previsto explicitamente no Termo de Permissão de Uso, acarretará na aplicação, pelo permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal poderá aplicar advertência e/ou multa de 02 (duas) vezes o valor da licença concedida, além de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11 – DAS (IN)ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO

11.1. Considerando a natureza jurídica de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, eventuais alterações das cláusulas do Termo de Permissão de Uso só será possível mediante iniciativa exclusiva do Poder Público permitente, observada a conveniência e oportunidade administrativa, cuja formalização se dará por meio de Termo Aditivo.

12 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

12.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

12.1.2. Perda das condições de habilitação pelo credenciado;

12.1.3. Descumprimento injustificado das cláusulas do Termo de Permissão de Uso e das regras do presente edital.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3. Nas hipóteses previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida no item 16 e seguintes deste edital, bem como na legislação vigente.



12.4. Na hipótese prevista no item 12.1.3, ficará vedada a inscrição do participante descredenciado nos próximos eventos no município, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a realização do evento em questão.

13 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. O Poder Público se reserva o direito de anular ou revogar o edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer natureza.

13.2. O permissionário é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. Não obstante o(a) permissionário(a) ser o única e exclusiva responsável pela utilização do espaço (estande) cedido, ao município permitente é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o local objeto deste instrumento, por meio de Gestor e Fiscal designados.

- ✓ **Gestor do Espaço:** responsável para acompanhar e controlar a execução do Termo de Permissão de Uso, cabendo-lhe: a) assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades credenciadas; b) guarda o controle e organização dos documentos; c) controle de prazos de vigência do instrumento; d) resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal; e) responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal do Espaço.
- ✓ **Fiscal do Espaço:** responsável por acompanhar o bom uso do espaço cedido, bem como as atividades desempenhadas por cada permissionária, utilizando-se, para tanto, de instrumentos de avaliação e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Espaço.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em casos de dúvidas de como proceder, o(a) permissionário(a) deverá sempre recorrer a Administração Pública a fim de dirimi-las.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.3. A fiscalização ou acompanhamento de execução do Termo de Permissão de Uso pelo permitente não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) permissionário(a).

Gilmar Silva Santos
Servidor Responsável



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, com alteração dada pela Lei nº 9.854/1999.

Lagoa Grande/PE, ____ de _____ de 2025.

[nome/razão social/endereço]

CNPJ nº

Requerente



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE

Pelo presente instrumento, venho requerer minha inscrição na Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, cujo o objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na utilização de espaços públicos (estandes), a título oneroso, destinados à exposição e exploração comercial durante o Festival da Uva e do Vinho (VINHUVA FEST), no período de 20 a 23 de novembro de 2025, a ser realizado no Parque de Exposição da Uva e do Vinho**, nesta urbe, conforme condições e demais especificações contidas no Termo de Referência.

DADOS DO REQUERENTE

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEGMENTO EMPRESARIAL: (vide item 2.10 do edital)

Na oportunidade, DECLARO estar ciente e aceito as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público, inclusive quanto ao valor a ser pago como contrapartida ao uso do espaço (estande) cedido. DECLARO, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão no meu descredenciamento do processo.

Lagoa Grande/PE, ____ de _____ de 2025.

[nome/razão social/endereço]
Requerente



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2025

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E
AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO
COMÉRCIAL, DE ACORDO COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, através da **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Edivaldo Barbosa dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na____; doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e do outro lado____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na____, na cidade de____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º____, neste ato representado por____, inscrito no CPF/MF sob o n.º____, residente e domiciliado na cidade de____, de ora em diante denominada **PERMISSIONÁRIO(A)**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso transitório de espaço público, regendo-se, no que couber, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **permissão temporária de espaços públicos (estandes), a título oneroso, destinados à exposição e exploração comercial durante o Festival da Uva e do Vinho (VINHUVAFEST), no período de 20 a 23 de novembro de 2025, a ser realizado no Parque de Exposição da Uva e do Vinho**, nesta urbe, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente termo é exclusiva ao período de realização do Festival da Uva e do Vinho (VUNHUVAFEST), sendo este compreendido entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, quando a permissionária deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

2.2. No vencimento ou rescisão do presente instrumento, o(a) permissionário(a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

2.3. Findo o prazo da presente permissão ou revogada por qualquer motivo, obriga-se o permissionário a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.4. Na hipótese de não cumprimento da cláusula anterior, ou seja, não tendo o permissionário efetuado a retirada dos seus materiais de trabalho, poderá a Administração Pública fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando o permissionário com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TAXA DE PERMISSÃO (PREÇO PÚBLICO)



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

3.1. Pela utilização dos espaços, conforme descrito no objeto do presente instrumento, o permissionário pagará o valor de R\$ _____, (_____), referente ao estande do tipo _____, dentro do segmento empresarial _____.

3.2. Para o pagamento do preço público mencionado no item anterior, o permissionário deverá se dirigir ao Setor de Tributos do município permitente e solicitar a emissão da respectiva guia de recolhimento no valor correspondente.

3.3. O permissionário deverá apresentar, no momento da assinatura do presente termo, o comprovante de recolhimento para equipe organizadora do evento.

3.4. Em caso de desistência, o valor recolhido não será restituído.

3.5. A falta de pagamento poderá acarretar na inscrição do permissionário em Dívida Ativa do Município, nos termos da Lei de Execuções Fiscais.

3.6. Não haverá ônus financeiro para o município com a presente permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO DE USO

4.1. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula segunda.

4.2. O permissionário somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

4.3. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço (estande) cedido, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico-operacional da Administração, mediante notificação prévia do(a) permissionário(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o(a) permissionário(a) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

4.4. A fiscalização dos espaços (estandes) será realizada sob coordenação da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.

4.5. O permissionário não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização, salvo se houver anuência da Administração Pública Municipal, ora permitente, cujos os encargos financeiros ficarão a cargo exclusivo daquele.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações do Permissionário:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi cedida, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, aos organizadores do evento, a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente o ramo/segmento que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado neste edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração (estandes), que serão vistoriadas, ao final, no momento da desocupação dos espaços;
- f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos organizadores;



- g) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área cedida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras ao público;
- h) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo(a) permissionário(a);
- i) Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 (dezoito)anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 (dezesesseis) anos;
- j) O permissionário se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo aquele fixar, em locais de fácil visibilidade, faixas, cartazes ou instrumentos similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE."
- l) A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do PERMITENTE. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nos estandes, durante a realização do evento, salvo com autorização daquele;
- m) O permissionário se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos, como também do acondicionamento de bebidas, além de vestimentas adequadas no trato com alimentação, tais como bonés, toucas, mascaras, luvas de plástico descartável etc;
- n) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no uso inadequado do espaço público cedido, decorrente de culpa do permissionário;
- o) É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro dos estandes ou no exterior deles;
- p) Os permissionários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga referente ao evento e o município lavrará o Termo de Permissão, concedida em caráter pessoal e intransferível;
- q) O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área cedida em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão, devendo estar tudo pronto para vistoria até o dia **18 de novembro de 2025**.

5.2. Das Obrigações do Permitente:

- a) Instalar os estandes em local adequado, dentro da legislação vigente;
- b) Permitir ao permissionário livre acesso e informações em relação à área do espaço objeto desta permissão de uso.
- c) Dar ao Permissionário todas as condições necessárias para usufruir do espaço cedido, não lhe perturbando nem dificultando o uso, ressalvadas as excepcionalidades;
- d) Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não haverá nenhuma transferência de recursos financeiros por parte do Município de Lagoa Grande/PE, mas, apenas e tão somente, o recolhimento de contrapartida (preço público) em proveito da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo, acarretará na aplicação, pelo permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal poderá aplicar advertência e/ou multa de 02 (duas) vezes o valor da licença concedida, além de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DAS (IN)ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO

8.1. Considerando a natureza jurídica de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, eventuais alterações nas cláusulas deste instrumento só será possível mediante iniciativa exclusiva do Poder Público permitente, observada a conveniência e oportunidade administrativa, cuja formalização se dará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- 18.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
- 18.1.2. Perda das condições de habilitação pelo credenciado;
- 18.1.3. Descumprimento injustificado das cláusulas do Termo de Permissão de Uso e das regras do presente edital.

9.2. O pedido de credenciamento de que trata o item 9.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na cláusula sétima deste instrumento, bem como na legislação vigente.

9.4. Na hipótese prevista no item 9.1.3, ficará vedada a inscrição do participante credenciado nos próximos eventos no município, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a realização do evento em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. O Poder Público se reserva o direito de anular ou revogar, respectivamente, este instrumento por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos permissionários caiba indenização de qualquer natureza.

10.2. O permissionário é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O permissionário deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital de Chamamento Público nº 001/2025, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

11.2. Havendo interesse da Administração, fica assegurado ao Poder Público o direito de tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos permissionários qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- 11.2.1. Alterar as condições deste instrumento, nos termos da legislação vigente, comunicando a permissionário sobre as modificações ocorridas.

11.3. A Administração poderá credenciar o permissionário, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

11.3.1. Neste caso, verificada a irregularidade, o permissionário será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

20.3.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

11.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito, no qual informará suas razões, a qualquer tempo.

20.4.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais compromissos por ela assumidos.

11.5. Serão, ainda, hipóteses de descredenciamento:

- a) Quando comprovada a negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais das empresas permissionárias;
- b) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Termo de Permissão de Uso ou, caso seja de conhecimento ulterior, pelo ente permitente, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios ou dispositivo legal, ou, ainda, se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pelo permissionário.
- c) Descumprir instruções e orientações recebidas da Administração Pública e do responsável pela fiscalização;
- d) Apresentar documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- e) Transferir ou sublocar total ou parcial o espaço objeto desta Chamada Pública;
- f) Divulgar informações do interesse exclusivo do ente permitente ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência deste processo de permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Grande/PE, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia proveniente do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, assim, por estarem justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Lagoa Grande/PE, ____ de _____ de 2025.

Edivaldo Barbosa dos Santos
Diretor de Cultura
PERMITENTE

Nome/razão social
Nome do representante legal
PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA DE

LAGOA GRANDE

CPF/MF nº

CPF/MF nº